



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Av. Corinto Matos, S/N – Centro – Fone/Fax: (89) 3439.1174

Email: [prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 – 2016

**DECRETO N.º 051/2013 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 19 de Novembro de 2.013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ. Senhor, FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73 inciso XXXV da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí.

**CONSIDERANDO**, a previsão prevista na proposta orçamentária para o exercício do ano de 2.014.

**CONSIDERANDO**, O disposto na **Portaria n.º 23** de 01 de outubro de 2.013, capítulo I do Ministério da Saúde/ Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde.

**CONSIDERANDO**, a **Portaria Interministerial n.º 1.369/MS/MEC**, de 08 de Julho de 2.013.

**CONSIDERANDO**, o art. 3.º da **portaria n.º 23/2013** do Ministério da Saúde, e seus parágrafos e incisos e o **DECRETO N.º 8.065** de 07 de Agosto de 2.013, art. 55. Anexo I. Etc.

**DECRETA:**

**ART.1.º** - As dotações orçamentárias para concretizar as despesas inerentes ao projeto mais médico a ser instalado neste município de Marcolândia, Estado do Piauí. Correrão por conta da receita e despesa do orçamento do exercício do ano de 2.014.

**Paragrafo-Único** – Neste exercício do ano de 2.013, se ainda for instalado o projeto mais médico, as suas despesas correrão por conta do orçamento de 2013.

**ART. 2.º** - Revogadas as disposições em contrário o presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze.

  
Francisco Pedro Araújo  
CPF: 184.496.463-91  
Prefeito Municipal